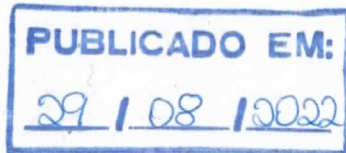




**LEI N.º 2.771, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO EM COMODATO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, DE EQUIPAMENTO MÉDICO QUE RELACIONA.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a atuar em parceria com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, objetivando dotar o referido consórcio de equipamentos médicos destinados às suas atividades específicas, para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

**Art. 2º** - Na forma do artigo anterior e nos termos do artigo nº 1.248 e seguintes do Código Civil, o Executivo fica autorizado, ainda, a ceder em comodato ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, o bem a seguir relacionado, adquiridos pela Prefeitura:

I – Um Mamógrafo, modelo Graph Mammo AF PJ43, carga intermitente. Classe IEC I, Tipo IEC B.

**Art. 3º** A cessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

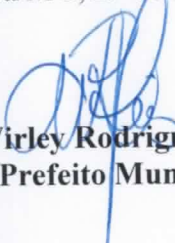
§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o bem retornará à posse do município, com todos os acessórios por ventura existentes.

**Art. 4º** A entidade cessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o bem objeto da cessão a que se refere esta Lei.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.498/2015.

Itapecerica/MG, 29 de agosto de 2022.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO.**

**TERMO DE CESSÃO EM COMODATO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI E O MUNICÍPIO DE ITAPECERICAMG, VISANDO O COMODATO DE MAMOGRÁFO QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.639.952.076-91, com sede na Rua José Gabriel Medef, 230, Bairro Libério, Divinópolis/MG, neste ato representada por seu presidente \_\_\_\_\_, e o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede à rua Vigário Antunes, 155, Centro, CEP: 35550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WIRLEY RODRIGUES REIS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade MG-12.160.778 e do CPF 060.308.606-31, residente e domiciliado a rua São José nº32, bairro Alto do Rosário, Itapecerica-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão de Uso sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso de Mamógrafo, modelo Graph Mammo AF PJ43, carga intermitente. Classe IEC I, Tipo IEC B.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO**

O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir à **CEDENTE** o equipamento que lhe está sendo cedido, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão ou da denúncia deste ajuste.

Parágrafo Único - A restituição de que trata esta cláusula, será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência do equipamento, e seu estado de conservação, pela **CEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO**

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o bem objeto da presente, bem como seus equipamentos cedidos e usá-los, exclusivamente, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

§1º- Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do equipamento cedido correrão por conta do **CESSIONÁRIO**.

§2º- É de inteira e total responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda dos equipamentos cedidos por este Termo.



§3º- Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do equipamento, conforme disposto no parágrafo anterior, seja(m) ou não indicado(s) nominalmente o(s) responsável (eis), cabe ao CESSIONÁRIO a reposição do bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo vigorará a partir da data da sua assinatura, por 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual prazo, até a rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CESSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica - MG, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Itapeçerica/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO  
ITAPEÇERICA /CISVI  
Presidente

Pelo MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA /MG  
Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal